



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1772

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº. 021, de 20 de Março de 2020** - Estabelece novas medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Antonio Gonçalves/BA, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente em relação à feira livre e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO Nº. 021, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Estabelece novas medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Antonio Gonçalves/BA, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente em relação à feira livre e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO GONÇALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO, que na data de 11 de Março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste Município;

CONSIDERANDO o avanço em considerável escala de pessoas contaminadas pelo COVID-19 no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo de regular e condicionar a atividade dos feirantes nas feiras livres do âmbito do Município de Antonio Gonçalves-BA;

CONSIDERANDO, por fim, o objetivo de reduzir o contato social, evitando a aglomeração de pessoas, principalmente idosos, doentes crônicos e imunossuprimidos;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO ainda, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 020/2020 de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do município de Antônio Gonçalves;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 23 de março de 2020, as atividades da Feira Livre no âmbito do Município de Antonio Gonçalves-BA, acontecerão apenas com os feirantes residentes e domiciliados no âmbito do próprio município, funcionando até às 13h.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

Parágrafo único. Fica suspenso por tempo indeterminado o funcionamento do Mercado Municipal e Centro de Comercialização de Animais.

Art. 2º- As determinações estabelecidas neste decreto são de cumprimento obrigatório por parte dos proprietários e responsáveis de estabelecimentos situados nas proximidades da feira livre, feirantes e usuários, sendo que os fiscais deverão zelar por sua correta aplicação.

Art. 3º - Fica determinado que a organização e a disposição das barracas deverão acontecer da seguinte forma:

a) A observância de distância de no mínimo 02m (dois metros) uma barraca da outra;

b) As barracas de hortifrutigranjeiros e demais alimentos serão instaladas na Avenida Lomanto Junior e logradouros contíguos, separadas das barracas de outros segmentos.

c)

Parágrafo único. A disposição das barracas devem seguir e observar a indicação de fiscais municipais, integrantes da Secretaria de Saúde, e nos casos específicos poderá ser solicitada a intervenção da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves (BA), em 20 de Março de 2020.

ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722